PROJETO DE LEI Nº 13/2017.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2014/2017, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

"02 – Poder Executivo

01 – Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete do Prefeito

FuncionalEconômicaEspecificação201704.122.0052.2.1113390.36.00Outros Serviços de Terceiros - 10.000,00Pessoa Física

Plano Plurianual - Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

01 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0052 P 2.111 - Manutenção da Segurança Pública

2017

10.000,00

"

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de fevereiro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA Prefeito Municipal